



LEI Nº 2.756/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Associação dos Orquidófilos Anchietaenses - ADORA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 16.613.212/0001-84, com endereço na Rua Olímpio Dal Magro, 287, Centro, município de Anchieta, Santa Catarina.

Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o exercício de 2023 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 30, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei visa subsidiar, parte dos dispêndios da realização da 9ª Exposição Regional de Orquídeas, a realizar-se nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de prestação de contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 4º A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

Art. 5º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com os prescritos nesta Lei, conforme abaixo especificado, a saber:

ÓRGÃO 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE 001: TURISMO E CULTURA

FUNCIONAL: 13.392.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES

(67) 3.3.50.00.00.00.1.500.7000.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$ 7.500,00

Total.....R\$ 7.500,00





Art. 6º Para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior desta Lei, fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do mesmo Orçamento, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

002 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.1.002 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

(39) 4.4.90.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas..... R\$ 7.500,00

Total.....R\$ 7.500,00

Art. 7º Fica, igualmente, autorizada a alteração da Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023 (Lei nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022), em vista do disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente à abertura do Crédito Adicional Suplementar pela presente Lei.

Art. 8º Fica, ainda, autorizada a alteração do Plano Plurianual – PPA do Município de Anchieta (Lei 2.679, de 02 de dezembro de 2022), em vista dos dispostos nos artigos anteriores, relativamente à abertura do Crédito Adicional pela presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 04 de agosto de 2023.



IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

